ATA DA 585ª (QUINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUINTA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, REALIZADA VIRTUALMENTE, NO DIA 23 DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, POR MEIO DA PLATAFORMA ZOOM MEETINGS.

No dia 23 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 8h, nos termos do art. 38, da Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992 reuniram-se virtualmente, por meio da Plataforma Zoom Meetings, os(as) Conselheiros(as), membros do Plenário, para realizarem a **585ª Quingentésima Octogésima Quinta Sessão Plenária Ordinária do CRMV-GO**, convocada pelo Presidente do CRMV-GO, Méd. Vet. Rafael Costa Vieira mediante Ofício nº 296/2022/PR/CRMV-GO, de 16/02/2022. A Sessão foi realizada de forma híbrida, aberta e presidida pelo Presidente Méd. Vet. Rafael Costa Vieira (virtual). Com a presença do Tesoureiro - Méd. Vet. Irineu Batista Júnior – CRMV-GO 1215 (presencial); dos Conselheiros efetivos: Méd. Vet. Adriana da Silva Santos – CRMV-GO 3895 (virtual), Zoot. Antelmo Teixeira Alves – CRMV-GO 0093/Z (presencial), Zoot. Fabrício Estrela Mendonça – CRMV-GO 0806/Z (virtual), Méd. Vet. Paula Marina Brito Jorge – CRMV-GO 3730 (presencial), Méd. Vet. Suzana Rodrigues Severino – CRMV-GO 4092 (virtual); do Conselheiro Suplente: Méd. Vet. Paulo Roberto Lucas Viana Filho – CRMV-GO 3409 (presencial), exercendo nesta sessão a titularidade de conselheiro efetivo em virtude da ausência da conselheira médica veterinária Jordanna Almeida e Silva. **I) ABERTURA DOS TRABALHOS -** De acordo com o art. 40 da Resolução CFMV nº 591/1992, havendo *quórum*, o Presidente do CRMV-GO, Méd. Vet. Rafael Costa Vieira declarou aberta a **Sessão Plenária Ordinária do CRMV-GO**, fazendo as saudações iniciais, rogando a Deus que ilumine a todos na condução, apreciação e julgamentos dos assuntos que serão tratados, e que a decisão proferida seja a mais certa e coerente possível. Ato seguinte registrou a ausência da Secretária Geral Carolina Berteli e da Vice-Presidente Ingrid Bueno Atayde Machado. Diante da ausência da Secretária Geral designou o Tesoureiro Irineu Batista Júnior Secretário Geral "*ad hoc*", para esta sessão. Prosseguindo,

registrou a presença da Assessora Jurídica Viviane de Castro e Silva. **II) COMUNICAÇÕES EM GERAL - 2.1) Da Presidência.** O Presidente do CRMV-GO informou sobre as ações realizadas, que compreendem a última sessão plenária e está. 01/02/2022 – O presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Goiás Rafael Costa Vieira, participou, de reunião, estimulada pelo CRMV-GO, com o prefeito de Goiânia, Rogério Cruz, para discutirem, melhorias e implementações de políticas públicas de bem-estar animal em Goiânia. Também estavam presentes o Ministério Público de Goiás, na pessoa do promotor Juliano de Barros da 15ª Promotoria de Justiça de Goiânia, a delegada Simelli Lemes representando a Delegacia Estadual de Repressão a Crimes contra o Meio Ambiente (DEMA); a vice-presidente do CRMV-GO, médica-veterinária Ingrid Bueno Atayde Machado; a presidente da Comissão de Saúde Única do CRMV-GO, médica-veterinária Sonaide Faria, e os membros da Comissão de Bem-estar Animal e da Comissão de Saúde Única do CRMV-GO, médicos-veterinários Wilian Pires e Bruno Alves. A reunião foi realizada por solicitação do CRMV-GO e o Ministério Público. Essa reunião é um resgate de um trabalho antigo que o CRMV-GO faz com Ministério Público de Goiás. 04/02/2022 – Rafael Vieira participou de reunião com membros da Comissão Estadual de Pequenos Animais. Nessa reunião discutiu-se a elaboração de Nota Técnica sobre o encaminhamento de animais no âmbito da clínica de pequenos animais; 14/02/2022 – reunião virtual com o Fiscal Federal Agropecuário zootecnista Rogério dos Santos Lopes, para tratar sobre o desvio de finalidade do agrotóxico na alimentação animal. O CRMV-GO recebeu denúncia de que agrônomos e veterinários que trabalham em casa agropecuária como responsável técnico estavam receitando um agrotóxico para misturar ao sal mineral, que faria o controle de moscas e carrapatos. O CRMV-GO realizou fiscalização nas casas agropecuárias com o CREA-GO e Procon e Polícia, porém, não foi constatado envolvimento. O MAPA não participou da fiscalização. O CRMV-GO encaminhou o processo ao MAPA, pois é o órgão quem fiscaliza os medicamentos veterinários, agrotóxicos; 16/02/2022 – Rafael Vieira participou de reunião virtual com a Equipe Gestora do Plano de Erradicação da Febre Aftosa. Participaram da reunião

representantes da AGRODEFESA, SEAPA, FUNDEPEC-GO, EMATER-GO, FAEG-SENAR, EVZ-UFG, Sindicatos Rurais e CRMV-GO. Foi discutido assuntos para tratar do planejamento de ações de comunicação, para solidificar a importância da retirada da vacinação contra febre aftosa para o comércio de carne bovina e suína no estado de Goiás. Definido a necessidade de intensificar as ações de comunicação, principalmente entre os produtores rurais, os principais atores do processo, ficando a cargo de cada órgão montar estratégias eficazes de comunicação; 17/02/2020 – Rafael Vieira ministrou uma aula na disciplina de deontologia para os alunos de graduação em Medicina Veterinária da Escola de Veterinária e Zootecnia da Universidade Federal de Goiás; 22/02/2022 – o presidente participou de reunião virtual com representantes do MAPA para tratar sobre a fiscalização no Hipódromo da Lagoinha, considerando que é o MAPA quem fiscaliza. Comunicou que a Agrodefesa não participou da reunião. **2.2) Da Vice-presidência.** Diante da ausência da Vice-Presidente, o Presidente Rafael Vieira informou sobre a movimentação da seção de fiscalização no período de 01 a 31 de janeiro de 2022: 23 (vinte e três) termos de fiscalização; 92 (noventa e dois) termos de constatação; 06 (seis) autos de infração - artigo 27 da Lei nº 5.517/68; 01 (um) auto de infração por reincidência - artigo 27 da Lei nº 5.517/68; 21 (vinte e um) autos de infração - artigo 28 da Lei nº 5.517/68; 1 (um) autos de infração por reincidência - artigo 28 da Lei nº 5.517/68; 18 (dezoito) autos de infração – artigo 7º da Resolução CFMV nº 682/2001; 01 (um) auto de infração – artigo 1º da Resolução CFMV nº 682/2001; 122 (cento e vinte e duas) empresas fiscalizadas *in loco*; 04 (quatro) profissionais fiscalizados *in loco*; 27 (vinte e sete) fiscalizações agendadas; 04 (quatro) fiscalizações de denúncias; 171 (cento e setenta e uma) ligações para informar sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica vencida; 03 (três) autos de multa por infração ao artigo 27 da Lei nº 5.517/1968; 03 (três) autos de multa por infração ao artigo 28 da Lei nº 5.517/1968; 01 (um) auto de multa por infração ao artigo 7º da Resolução CFMV 682/2021. **2.3) Da Secretaria Geral.** Em virtude da ausência da Secretária Geral, o Secretário Geral "*ad hoc*" comunicou a movimentação de pessoas físicas e jurídicas no período de 27 de janeiro a 23 de fevereiro de 2022. **Em discussão e votação**: o

Sede provisória: Rua João de Abreu, n° 192 (Ed. Aton Business Style), 11º andar, St. Oeste. Goiânia-GO - CEP: 74120-110. (http://www.crmvgo.org.br)

Plenário aprovou por unanimidade a homologação dos registros de pessoas físicas e jurídicas, conforme preceitua o artigo 5º, da Resolução CFMV nº 1041/2013. A relação dos registros homologados faz parte da presente ata, na forma do ANEXO I. **2.4) Da Tesouraria.** No uso da palavra o Tesoureiro informou que o Contador do CRMV-GO já está elaborando o relatório de prestação de contas referente ao exercício de 2021. Comunicou sobre a finalização da reforma e acredita que até o início do mês há possibilidade de mudança. **III) ORDEM DO DIA - 3.1 - Anotações de Responsabilidades Técnicas homologadas "*ad referendum*" do Plenário**. O Presidente informou que no período de 01 a 31 de janeiro de 2022 foram homologadas "*ad referendum*" as anotações constantes na relação anexa. Após os esclarecimentos das observações levantadas pela Conselheira Adriana o presidente colocou em votação. **DECISÃO:** o Plenário do CRMV-GO referendou, por unanimidade, a homologação das anotações de responsabilidades técnicas. A relação das anotações homologadas e referendadas pelo Plenário faz parte da presente ata, na forma do ANEXO II. O Presidente comunicou que irá verificar com a Gerente Técnica do CRMV-GO, Raquel de Sousa Braga, sobre a atualização do Manual de Responsabilidade Técnica elaborado pelo CRMV-GO, pois a última versão foi editada em 2017. **3.2 – Programação para reinauguração da sede do CRMV-GO.** Rafael Vieira comunicou que a mudança está programada para a primeira quinzena de março, e no dia 21 de março retorna as atividades normais na nova sede. A Sessão Plenária Ordinária do mês de março, agendada que será no dia 23 será realizada presencialmente na nova sede. O Conselheiro Paulo Roberto sugere que os conselheiros suplentes sejam convidados para participação desta sessão. Rafael Vieira informou que os suplentes são convidados para participar de todas as sessões plenárias. No entanto, registrou que não pode fazer pagamento de Jeton para os suplentes, conforme Resolução vigente. **Decisão**: para plenária do dia 23 de março, convidar todos os conselheiros suplentes e que será oferecido um café da manhã. Prosseguindo Dr. Rafael comunicou que em reunião da Diretoria foi discutido a as deliberações para a reinauguração da sede. Informou que está programado envio de ofícios convidando autoridades do estado de Goiás, CRMVs, associações de classe,

profissionais. A solenidade de reinauguração será realizada no dia 14 de abril de 2022, às 9h, após a solenidade haverá um almoço por adesão. Esclareceu que as comemorações festivas estão sendo realizadas por adesão e que isso tornou-se uma frequência. Durante a solenidade serão realizadas algumas homenagens. Pensou-se em dar nome ao auditório do CRMV-GO, os nomes sugeridos foram: da médica veterinária Glauciane Ribeiro de Castro (servidora da Agrodefesa), do médico veterinário Doane Camargo de Sant'Anna (professor da UFG), do médico veterinário Edson Pereira (professor da UFG) que foi uma das pessoas responsáveis por trazer o curso de Medicina Veterinária para Goiás, do médico veterinário Paulo Roberto Figueiredo (professor da UFG) e o médico veterinário José Magno Pato que foi aluno da primeira turma de Medicina Veterinária. **Em discussão e votação:** o plenário aprovou, por unanimidade, o nome do Auditório do CRMV-GO Médico Veterinário Prof. Edson Pereira. Outro assunto foi criação de um prêmio para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Goiás com o nome de um médico veterinário e um zootecnista para lançamento no dia da inauguração. Citou como exemplo o Prêmio do CFMV "Prêmio Professor Paulo Dacorso Filho" e o "Prêmio Professor Octávio Domingues". Ato seguinte solicitou as sugestões de nomes. Para a Medicina Veterinária os nomes indicados foram: Médica Veterinária Glauciane Ribeiro de Castro, Médica Veterinária Fernanda Aquino dos Anjos, Médico Veterinário Paulo Roberto Figueiredo, Médico Veterinário Marcelo Seixo de Brito e Silva e o Médico Veterinário Jurij Sobestiansky. Da Zootecnia: Zootecnista Renato Tangari Dib, Zootecnista Wanessa Neves de Faria, Zootecnista Marilma Pacheco Chediak Correa e Zootecnista Isabel Dias Carvalho. **Decisão**: o Plenário aprovou que os nomes indicados serão escolhidos pelos membros do Conselho e membros das Comissões do CRMV-GO, que a votação será através do Google Forms; consultar os familiares para autorização; à assessora jurídica Viviane de Castro a elaboração de documento de autorização da família para uso do nome do profissional. O Conselheiro Antelmo solicitou a palavra e sugeriu que na solenidade de reinauguração seja realizado o lançamento da Comissão Estadual de Ensino da Zootecnia. O que foi aprovado pelos presentes. Os membros designados

serão convidados para tomar ciência da Portaria. Além dessas homenagens pretende-se fazer as seguintes entregas: atualização do Termo de Cooperação com os órgãos MAPA, AGRODEFESA, VIGILÂNGIA ESTADUAL e PROCON, para ser assinado no dia da reinauguração. Elaboração de um novo Termo de Cooperação com o objetivo de realizar fiscalização conjunta e encaminhamento denúncias, a ser firmado entre o CRMV-GO, Ministério Público Estadual e Polícia Civil com o Núcleo e Proteção Animal e Delegacia Meio Ambiente. Que as instituições serão convidadas para assinatura no dia da reinauguração. Solicita colaboração da Assessora Jurídica Viviane de Castro para juntamente com a Gerente Técnica a elaboração do termo. Auxílio para as associações na realização de eventos. As associações são: ANCLIVEPA, ABRAVES, AZEG, BUIATRIA. À Gerente Administrativa para verificar a possibilidade de aumentar o valor do auxílio para apoio do CRMV-GO em eventos. Verificar com as associações se tem interesse em realizar evento ainda este ano. O Conselheiro Fabrício questionou se só serão as associações do estado de Goiás. O Presidente Rafael informou que só para as de Goiás. Foi solicitado ao CFMV apoio para aquisição de equipamentos de informática. À Gerente Administrativa para verificar junto ao Conselho Federal de Medicina Veterinária se haverá possibilidade de fazer a entrega no dia da inauguração. Entrega de Carteira profissional no dia da inauguração. Serão entregues para três médicos veterinários e três zootecnistas. Parceiras de benefícios para os profissionais. À Gerente Administrativa contactar com empresas para propor benefícios aos profissionais inscritos no CRMV-GO. Como banco, plano de saúde, posto de combustível, empresa de gestão de resíduos. Por fim fazer uma apresentação sobre as principais inovações da gestão, como o Guia Profissional, Plataforma de Denúncias, novo site e plataforma EAD. **3.3 - Processos de natureza administrativa.** O Presidente passou a palavra à Conselheira Relatora **Adriana da Silva Santos** para proceder com a leitura dos relatórios dos processos administrativos a ela encaminhados. Com a palavra Adriana da Silva passou a relatar. **Processo Administrativo nº. 9318/2021 – Médico Veterinário Gúbio Dias Pereira. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. A Conselheira Relatora procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto:

"(...)" CONCLUSÃO E VOTO: *"Face ao exposto, **voto pelo indeferimento do cancelamento do registro,** por não atender o inciso II do artigo 15 da Resolução CFMV nº. 1041/2013."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 10667/2021 – Médico Veterinário Frederico Gonçalves e Silva. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. A Conselheira Relatora procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: *"Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do cancelamento do registro,** nos termos do artigo 15, incisos I, II e III, e artigo 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 10861/2021 – Médico Veterinário Mateus Monteiro Dutra. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. A Conselheira Relatora procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: *"Face ao exposto, **voto pelo deferimento do cancelamento do registro,** nos termos do artigo 15, incisos I, II e parágrafo único, e artigo 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 10862/2021 – Médico Veterinário Olegário de Assis Amaral. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. A Conselheira Relatora procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: *"Face ao exposto, **voto pelo deferimento do cancelamento do registro,** nos termos do artigo 15, incisos I, II e parágrafo único, e artigo 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Solicita-se também, comunicação do cancelamento da inscrição primária ao CRMV-DF."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 10878/2021 – Médica Veterinária Paulina Maria Figueiredo Melara. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. A Conselheira Relatora procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: *"Face ao exposto, **voto pelo deferimento do cancelamento do registro,** nos termos do artigo 15, incisos I, II e parágrafo único, e artigo 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013."*

DECISÃO: A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 10929/2021 – Médico Veterinário Gilberto Cardoso Queiroz. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. A Conselheira Relatora procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: "*Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do cancelamento do registro,** nos termos do artigo 15, incisos I, II e III, e artigo 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013*." **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 9323/2021 – L R Serviços e Produtos Veterinários Ltda. ME. Assunto:** curso auxiliar de veterinário. A Conselheira Relatora procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: "*Pelo exposto, meu parecer é pelo indeferimento do credenciamento indeferimento do credenciamento em conformidade com os incisos I, parágrafos 3º e 4º do artigo 4º da Resolução Nº 1281, de 25 de julho de 2019*." **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 285/2022 – Médico Veterinário Jales Henrique C. de Freitas. Assunto:** isenção do pagamento de anuidades nos termos da Resolução CFMV 1022/2013. A Conselheira Relatora procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: "*Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do pedido de isenção de pagamento de anuidade,** nos termos do artigo 1°, inciso I da Resolução CFMV nº. 1022/2013, devendo ser ressarcidos os duodécimos relativos aos meses posteriores a 22/11/2021 (data do requerimento), nos termos do § 4º da referida Resolução*." **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº. 5700/2021 – Médica Veterinária Jordana Gomes Braz Ferreira. Assunto:** projeto de controle populacional de cães e gatos. A Conselheira Relatora procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: "*Pelo exposto, **defere-se o projeto com as seguintes ressalvas: 1.** Atualização do termo de parceria entre o município e Associação Protetora dos Animais de Catalão, incluindo cronograma atualizado. 2. Determinação*

Sede provisória: Rua João de Abreu, n° 192 (Ed. Aton Business Style), 11º andar, St. Oeste. Goiânia-GO - CEP: 74120-110. (http://www.crmvgo.org.br)

de estabelecimento médico veterinário para encaminhamento de ocorrência de urgência e/ou emergência. 3. Realização de ações educativas e de conscientização sobre educação em saúde e guarda responsável." **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora. Ato seguinte o Presidente passou a palavra ao Conselheiro Relator **Antelmo Teixeira Alves** para proceder com a leitura dos relatórios dos processos administrativos a ele encaminhados. **Processo Administrativo nº 132/2022 – Médico Veterinário Oswaldo Caetano de Abreu. Assunto:** isenção do pagamento de anuidades nos termos da Resolução CFMV 1022/2013. O Conselheiro Relator procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: "*Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo deferimento do pedido de isenção de pagamento de anuidade,*** *nos termos do artigo 1°, inciso I da Resolução CFMV nº. 1022/2013, sendo devidos os duodécimos até a data do requerimento.* ***(Parágrafo acrescentado pela Resolução CFMV Nº 1083 DE 10/06/2015)***." **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº 439/2022 – Médico Veterinário Ivan de Carvalho Costa. Assunto:** isenção do pagamento de anuidades nos termos da Resolução CFMV 1022/2013. O Conselheiro Relator procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: "*Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo deferimento do pedido de isenção de pagamento de anuidade,*** *nos termos do artigo 1°, inciso I da Resolução CFMV nº. 1022/2013, sendo devidos os duodécimos até a data do requerimento.* ***(Parágrafo acrescentado pela Resolução CFMV Nº 1083 DE 10/06/2015)."*** **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº 1066/2021 – Médico Veterinário Everaldo Antônio de Araújo. Assunto:** isenção do pagamento de anuidades nos termos da Resolução CFMV 1022/2013. O Conselheiro Relator procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do pedido de isenção de pagamento de anuidade,** nos termos do artigo 1°, inciso I da Resolução

Sede provisória: Rua João de Abreu, n° 192 (Ed. Aton Business Style), 11º andar, St. Oeste. Goiânia-GO - CEP: 74120-110. (http://www.crmvgo.org.br)

CFMV nº. 1022/2013." **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº 91/2022 – Médico Veterinário Walmir Elias Costa. Assunto:** isenção do pagamento de anuidades nos termos da Resolução CFMV 1022/2013. O Conselheiro Relator procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: *"Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo deferimento do pedido de isenção de pagamento de anuidade,*** *nos termos do artigo 1°, inciso I da Resolução CFMV nº. 1022/2013, sendo devidos os duodécimos até a data do requerimento.* ***(Parágrafo acrescentado pela Resolução CFMV Nº 1083 DE 10/06/2015)."*** **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº 134/2022 – Médico Veterinário José Augusto Cintra. Assunto:** isenção do pagamento de anuidades nos termos da Resolução CFMV 1022/2013. O Conselheiro Relator procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: *"Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo deferimento do pedido de isenção de pagamento de anuidade,*** *nos termos do artigo 1°, inciso I da Resolução CFMV nº. 1022/2013, sendo devidos os duodécimos até a data do requerimento.* ***(Parágrafo acrescentado pela Resolução CFMV Nº 1083 DE 10/06/2015)."*** **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº 67/2022 – Médico Veterinário Celso Luiz de Souza Jubé. Assunto:** isenção do pagamento de anuidades nos termos da Resolução CFMV 1022/2013. O Conselheiro Relator procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: *"Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo deferimento do pedido de isenção de pagamento de anuidade,*** *nos termos do artigo 1°, inciso I da Resolução CFMV nº. 1022/2013, sendo devidos os duodécimos até a data do requerimento.* ***(Parágrafo acrescentado pela Resolução CFMV Nº 1083 DE 10/06/2015)."*** **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº 242/2022 – Médico Veterinário**

Bertolino Vicente dos Santos. Assunto: isenção do pagamento de anuidades nos termos da Resolução CFMV 1022/2013. O Conselheiro Relator procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: *"Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo deferimento do pedido de isenção de pagamento de anuidade,*** *nos termos do artigo 1°, inciso I da Resolução CFMV nº. 1022/2013, sendo devidos os duodécimos até a data do requerimento.* ***(Parágrafo acrescentado pela Resolução CFMV Nº 1083 DE 10/06/2015).*****" DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº 10792/2021 – Médica Veterinária Maria do Rosário Haun. Assunto:** isenção do pagamento de anuidades nos termos da Resolução CFMV 1022/2013. O Conselheiro Relator procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do pedido de isenção de pagamento de anuidade,** nos termos do artigo 1°, inciso II da Resolução CFMV nº. 1022/2013." **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº 10713/2021 – Médica Veterinária Lucivone Borges de Bastos. Assunto:** isenção do pagamento de anuidades nos termos da Resolução CFMV 1022/2013. O Conselheiro Relator procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: *"Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo deferimento do pedido de isenção de pagamento de anuidade,*** *nos termos do artigo 1°, inciso II da Resolução CFMV nº. 1022/2013."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº 10642/2021 – Médico Veterinário Ricardo Ribeiro Alves. Assunto:** isenção do pagamento de anuidades nos termos da Resolução CFMV 1022/2013. O Conselheiro Relator procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: *"Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo deferimento do pedido de isenção de pagamento de anuidade,*** *nos termos do artigo 1°, inciso I da Resolução CFMV nº. 1022/2013."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o

Sede provisória: Rua João de Abreu, n° 192 (Ed. Aton Business Style), 11º andar, St. Oeste. Goiânia-GO - CEP: 74120-110. (http://www.crmvgo.org.br)

voto do Conselheiro Relator. Prosseguindo o Presidente passou a palavra ao Conselheiro Relator **Fabrício Estrela Mendonça** para proceder com a leitura dos relatórios dos processos administrativos a ele encaminhados. **Processo Administrativo nº 495/2022 – Médica Veterinária Rogéria de Carvalho. Assunto:** isenção do pagamento de anuidades nos termos da Resolução CFMV nº 1022/2013. O Conselheiro Relator procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: "*Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do pedido de isenção de pagamento de anuidade,** nos termos do artigo 1°, inciso II da Resolução CFMV nº. 1022/2013, mantendo-se os débitos e 1/12 da anuidade de 2022.*" **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº 620/2022 – Médica Veterinária Rosa Helena de Jesus e Magalhães. Assunto:** isenção do pagamento de anuidades nos termos da Resolução CFMV nº 1022/2013. O Conselheiro Relator procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: "*Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do pedido de isenção de pagamento de anuidade,** nos termos do artigo 1°, inciso II da Resolução CFMV nº. 1022/2013. Mantendo-se 1/12 da anuidade de 2022.*" **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº 527/2022 – Médico Veterinário Delbio de Oliveira Naves. Assunto:** isenção do pagamento de anuidades nos termos da Resolução CFMV nº 1022/2013. O Conselheiro Relator procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: "*Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do pedido de isenção de pagamento de anuidade,** nos termos do artigo 1°, inciso I da Resolução CFMV nº 1022/2013. Mantendo-se 1/12 da anuidade de 2022.*" **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº 547/2022 – Médico Veterinário Paulo Fernando Pugliesi Tavares. Assunto:** isenção do pagamento de anuidades nos termos da Resolução CFMV nº 1022/2013. O Conselheiro Relator procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E**

Sede provisória: Rua João de Abreu, n° 192 (Ed. Aton Business Style), 11º andar, St. Oeste. Goiânia-GO - CEP: 74120-110. (http://www.crmvgo.org.br)

VOTO: "*Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do pedido de isenção de pagamento de anuidade,** nos termos do artigo 1°, inciso I da Resolução CFMV nº 1022/2013. Mantendo-se 1/12 da anuidade de 2022.*" **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº 308/2022 – Médico Veterinário Epifânio Luiz Gonçalves. Assunto:** isenção do pagamento de anuidades nos termos da Resolução CFMV nº 1022/2013. O Conselheiro Relator procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: "*Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do pedido de isenção de pagamento de anuidade,** nos termos do artigo 1°, inciso I da Resolução CFMV nº. 1022/2013, devendo ser ressarcidos os duodécimos relativos aos meses posteriores a à data do requerimento, nos termos do § 4º da referida Resolução.* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº 621/2022 – Médico Veterinário Clenon Aguiar de Magalhães. Assunto:** isenção do pagamento de anuidades nos termos da Resolução CFMV nº 1022/2013. O Conselheiro Relator procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: "*Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do pedido de isenção de pagamento de anuidade,** nos termos do artigo 1°, inciso I da Resolução CFMV nº. 1022/2013. Mantendo-se 1/12 da anuidade de 2022*." **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator. <u>Prosseguindo o Presidente passou a palavra ao Conselheiro Relator **Irineu Batista Júnior** para proceder com a leitura dos relatórios dos processos administrativos a ele encaminhados</u>. **Processo Administrativo nº 10200/2021 – Vandeir Anacleto de Oliveira. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. O Conselheiro Relator procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: *"Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO DO REGISTRO, considerando o julgamento do STJ sobre a matéria; apesar que consideramos a relevante importância do médico veterinário como responsável técnico no zelo pela qualidade dos serviços*

Sede provisória: Rua João de Abreu, n° 192 (Ed. Aton Business Style), 11º andar, St. Oeste. Goiânia-GO - CEP: 74120-110. (http://www.crmvgo.org.br)

prestados pela empresa." **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº 10517/2021 – Avicultura Campos Ltda. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. O Conselheiro Relator procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: "*Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO DO REGISTRO, mantendo-se os débitos até a data do requerimento 03/12/2021, considerando o julgamento do STJ sobre a matéria; apesar que consideramos a relevante importância do médico veterinário como responsável técnico no zelo pela qualidade dos serviços prestados pela empresa*." **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº 10518/2021 – Avicultura Campos Ltda. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. O Conselheiro Relator procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: "*Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO DO REGISTRO, considerando o julgamento do STJ sobre a matéria; apesar que consideramos a relevante importância do médico veterinário como responsável técnico no zelo pela qualidade dos serviços prestados pela empresa*." **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº 10623/2021 – Diego Dias Moreira 01976406137. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. O Conselheiro Relator procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: "*Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO DO REGISTRO, nos termos do artigo 35 e 36, parágrafo único, Incisos I, da Resolução CFMV nº. 1041/2013, cancelando a cobrança de débitos posterior a data de baixa no CNPJ de 08/07/2014*." **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº 10666/2021 – Novais & Campos Produtos Agropecuários Ltda. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. O Conselheiro Relator procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: "*Face ao*

exposto e demais provas constantes nos autos, voto pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO DO REGISTRO, considerando o julgamento do STJ sobre a matéria; apesar que consideramos a relevante importância do médico veterinário como responsável técnico no zelo pela qualidade dos serviços prestados pela empresa." **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº 10743/2021 – Antônio Clebson Martins Barroso. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. O Conselheiro Relator procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: "*Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO DO REGISTRO,** nos termos do artigo 35 e 36, parágrafo único, Incisos I, da Resolução CFMV nº. 1041/2013, cancelando da cobrança de débitos posterior a data de baixa no CNPJ de 29/08/2015."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº 10793/2021 – Adão Rosa da Silva. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. O Conselheiro Relator procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: "*Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo INDEFERIMENTO do CANCELAMENTO DO REGISTRO**, por não atender os requisitos dos Art. 35 e 36 da Res. 1041/2013."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº 10914/2021 – Agropecuária Casa do Sítio Eireli. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa jurídica. O Conselheiro Relator procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: "*Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO DO REGISTRO,** nos termos do artigo 35 e 36, parágrafo único, Incisos I, da Resolução CFMV nº. 1041/2013.*" **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº 9203/2021 – Segantini Produtos Agropecuários Eireli. Assunto:** suspensão do registro de pessoa jurídica. O Conselheiro Relator procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: "*Face ao exposto e demais provas constantes*

Sede provisória: Rua João de Abreu, n° 192 (Ed. Aton Business Style), 11º andar, St. Oeste. Goiânia-GO - CEP: 74120-110. (http://www.crmvgo.org.br)

nos autos, ***voto pelo DEFERIMENTO DE SUSPENSÃO DA EMPRESA,*** *nos termos do artigo e 39 § 1º e 7º, da Resolução CFMV nº. 1041/2013, considerando a fiscalização deste CRMV-GO, constatando a inatividade da empresa datada em 22/12/2021*." **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator. **Processo Administrativo nº 1277/2022 – Hamilton L. de Araújo & Cia Ltda. Assunto:** cancelamento de débitos e do registro. O Conselheiro Relator procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: "*Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo DEFERIMENTO DE SUSPENSÃO DA EMPRESA,*** *nos termos do artigo e 39 § 1º e 7º, da Resolução CFMV nº. 1041/2013, considerando a fiscalização deste CRMV-GO, constatando a inatividade da empresa desde 08/08/2012, determinando o cancelamento do processo que cobra as anuidades após 08/08/2012, mantendo os débitos anteriores a esta data.*" **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator. O Presidente passou a palavra à Conselheira Relatora **Paula Marina Brito Jorge** para proceder com a leitura dos relatórios dos processos administrativos a ela encaminhados. **Processo Administrativo nº 10613/2021 – Médica Veterinária Rafaela Rodrigues dos Santos. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. A Conselheira Relatora procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: "*Face ao exposto, voto pelo* ***deferimento*** *do cancelamento do registro, nos termos do artigo 15, incisos I, II e III da Resolução CFMV nº. 1041/2013.*" **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº 10614/2021 – Médico Veterinário Jáderson Pedroso de Sousa. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. A Conselheira Relatora procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: "*Face ao exposto, voto pelo* ***deferimento*** *do cancelamento do registro, nos termos do artigo 15, incisos I, II e III da Resolução CFMV nº. 1041/2013.*" **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº 10615/21 – Médica Veterinária Paula Maria Pires do Nascimento Penido. Assunto:** cancelamento do registro de

Sede provisória: Rua João de Abreu, n° 192 (Ed. Aton Business Style), 11º andar, St. Oeste. Goiânia-GO - CEP: 74120-110. (http://www.crmvgo.org.br)

pessoa física. A Conselheira Relatora procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: "*Face ao exposto, voto pelo **deferimento** do cancelamento do registro, nos termos do artigo 15, incisos I, II e III da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Mantendo-se as cobranças conforme Art. 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013.*" **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº 10649/21 – Médico Veterinário Renan dos Santos Pereira. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. A Conselheira Relatora procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: "*Face ao exposto, voto pelo **deferimento** do cancelamento do registro, nos termos do artigo 15, incisos I, II e III da Resolução CFMV nº. 1041/2013.*" **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº 10745/2021 – Carina da Costa Oliveira. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. A Conselheira Relatora procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: "*Face ao exposto, voto pelo **deferimento** do cancelamento do registro, nos termos do artigo 15, incisos I, II e III da Resolução CFMV nº. 1041/2013. Mantendo-se as cobranças conforme Art. 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013.*" **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº 10616/2021 – Zootecnista João Carlos Sandre Resende. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. A Conselheira Relatora solicitou a retirada de pauta para solicitar ao profissional que fundamente a solicitação do cancelamento do seu registro. Pois, o profissional alega em sua defesa que não assina para sua empresa. Informar sobre a função e as atividades executadas na própria empresa. **DECISÃO:** Aprovado. **Processo Administrativo nº 340/2022 – Médico Veterinário Gilnei Furtado de Queiroz. Assunto:** suspensão do registro de pessoa física. A Conselheira Relatora procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: "*Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo deferimento do pedido de suspensão do registro,** nos termos do artigo 19 da Resolução CFMV nº. 1041/2013*." **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO

Sede provisória: Rua João de Abreu, n° 192 (Ed. Aton Business Style), 11º andar, St. Oeste. Goiânia-GO - CEP: 74120-110. (http://www.crmvgo.org.br)

aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº 10606/2021 – Zootecnista Iones José Marques. Assunto:** isenção do pagamento de anuidades, nos termos da Resolução CFMV nº 1022/2013. A Conselheira Relatora procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: "*Voto pelo **deferimento** do pedido de isenção de pagamento de anuidade**,** nos termos do artigo 1°, inciso I da Resolução CFMV nº. 1022/2013.*" **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº 266/2022 – Médico Veterinário Albenones José de Mesquita. Assunto:** isenção do pagamento de anuidades, nos termos da Resolução CFMV nº 1022/2013. A Conselheira Relatora procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: "*Voto pelo **deferimento** do pedido de isenção de pagamento de anuidade**,** nos termos do artigo 1°, inciso I da Resolução CFMV nº. 1022/2013."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora. O Presidente passou a palavra ao Conselheiro Relator **Paulo Roberto Lucas Viana Filho** para proceder com a leitura dos relatórios dos processos administrativos a ela encaminhados. **Processo Administrativo nº 10140/2021 – Rodolfo Teixeira Brandão. Assunto:** defesa auto de infração, artigo 27 da Lei nº 5.517/1968. O Conselheiro Relator solicitou a retirada de pauta para encaminhamento do processo à seção de fiscalização com objetivo de apurar se o consultório veterinário encontra-se fechado conforme declarado na defesa. **DECISÃO:** Aprovado. **Processo Administrativo nº 9876/2021 – Rodolfo Teixeira Brandão. Assunto:** defesa auto de infração, artigo 7º da Resolução CFMV nº 682/2001. O Conselheiro Relator solicitou a retirada de pauta para encaminhamento do processo à seção de fiscalização com objetivo de apurar se o consultório veterinário encontra-se fechado conforme declarado na defesa. **DECISÃO:** Aprovado. **Processo Administrativo nº 10586/2021 – Nutribem Nutrição e Agronegócios Ltda. Assunto:** defesa auto de infração, artigo 27 da Lei nº 5.517/1968. O Conselheiro Relator solicitou a retirada de pauta para encaminhamento à seção de fiscalização com objetivo de apurar a correlação entre a Dra. Renata dos Santos e a empresa Nutribem Nutrição e Agronegócios Ltda, bem

Sede provisória: Rua João de Abreu, n° 192 (Ed. Aton Business Style), 11º andar, St. Oeste. Goiânia-GO - CEP: 74120-110. (http://www.crmvgo.org.br)

como verificar a situação de funcionamento do consultório declarado na defesa. **DECISÃO:** Aprovado. **Processo Administrativo nº 9857/2021 – Nutribem Nutrição e Agronegócios Ltda. Assunto:** defesa auto de infração, artigo 7º da Resolução CFMV nº 682/2001. O Conselheiro Relator solicitou a retirada de pauta para encaminhamento à seção de fiscalização com objetivo de apurar se os setores de internação e cirurgia estão desativados, se existe aplicação de vacinas no local e anexar aos autos do processo o documento comprobatório de coleta de medicamento vencidos encontrados na fiscalização datada de 05 de novembro de 2021. De acordo com a defesa a empresa realizaria a coleta do material vencido no mês de dezembro de 2021. **DECISÃO:** Aprovado. **Processo Administrativo nº 10025/2021 – Naiara Nogueira de Souza Ltda. Assunto:** defesa auto de infração, artigo 27 da Lei nº 5.517/1968. O Conselheiro Relator solicitou a retirada de pauta para encaminhamento à seção de fiscalização com objetivo de apurar se o consultório veterinário encontra-se fechado conforme declarada no recurso contra auto de multa. **DECISÃO:** Aprovado. **Processo Administrativo nº 9399/2021 – Naiara Nogueira de Souza Ltda. Assunto:** defesa auto de infração, artigo 7º da Resolução CFMV nº 682/2001. O Conselheiro Relator solicitou a retirada de pauta para encaminhamento à seção de fiscalização com objetivo de apurar se o consultório veterinário encontra-se fechado conforme declarada no recurso contra auto de multa. **DECISÃO:** Aprovado. **Processo Administrativo nº 10496/2021 – Gedson Carlos dos Santos. Assunto:** defesa auto de infração, artigo 27 da Lei nº 5.517/1968. O Conselheiro Relator procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: "*Pelo exposto, meu voto é pelo deferimento da defesa apresentada, pois o recorrente registrou a atividade pertinente à medicina veterinária e protocolou a ART online junto ao CRMV-GO, devendo ser cancelado o Auto de Infração e arquivado o processo administrativo*." **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator. Ainda com a palavra o Conselheiro Paulo Roberto esclareceu que colocou os processos em diligência considerando que na mesma fiscalização foram gerados dois autos de infrações. Que entende que o estabelecimento, a exemplo de consultório veterinário,

Sede provisória: Rua João de Abreu, n° 192 (Ed. Aton Business Style), 11º andar, St. Oeste. Goiânia-GO - CEP: 74120-110. (http://www.crmvgo.org.br)

que for autuado pelo artigo 27 da Lei 5.517/68 (falta de registro no CRMV-GO), não pode ser autuado pela Resolução CFMV nº 1275/2019, pois, o estabelecimento ainda não tem o registro homologado no CRMV-GO. O Tesoureiro Irineu registrou que corrobora com o Conselheiro Paulo. A assessora jurídica Viviane informou que são fatos diferentes. Para ter o registro, a estrutura tem que estar de acordo com o disposto na Resolução. O Presidente Rafael Vieira solicitou agendamento de reunião com a Gerente Técnica e o Coordenador de fiscalização para esclarecimentos. O Presidente passou a palavra à Conselheira Relatora **Suzana Rodrigues Severino** para proceder com a leitura dos relatórios dos processos administrativos a ela encaminhados. **Processo Administrativo nº 8376/2021 – Médico Veterinário Fernando Carrijo dos Santos. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. A Conselheira Relatora procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: *"Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO DO REGISTRO,*** *nos termos dos artigos 15 a 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº 10719/2021 – Murilo Neves Borges de Oliveira. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. A Conselheira Relatora procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: *Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO DO REGISTRO,*** *nos termos dos artigos 15 a 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº 10794/2021 – Médico Veterinário Renan Gomes de Oliveira. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. A Conselheira Relatora procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: "*Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO DO REGISTRO,*** *nos termos dos artigos 15 a 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013*." **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº 10831/2021**

– Médica Veterinária Sônia Jorge de Aguiar Campos. Assunto: cancelamento do registro de pessoa física. A Conselheira Relatora procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: *"Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO DO REGISTRO,*** *nos termos dos artigos 15 a 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013".* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº 10877/2021 – Médica Veterinária Loyane Moraes Bueno. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. A Conselheira Relatora procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: *"Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO DO REGISTRO,*** *nos termos dos artigos 15 a 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº 10879/2021 – Médica Veterinária Márcia Thayanne Alves Martins. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. A Conselheira Relatora procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: *"Face ao exposto e demais provas constantes nos autos,* ***voto pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO,*** *nos termos dos artigos 15 a 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013, mantendo-se os débitos da anuidade de 2021*." **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº 10919/2021 – Médica Veterinária Lorrayne Pereira de Oliveira Cardoso. Assunto:** cancelamento do registro de pessoa física. A Conselheira Relatora procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E VOTO**: "Face ao exposto e demais provas constantes nos autos, **voto pelo DEFERIMENTO do CANCELAMENTO DO REGISTRO,** nos termos dos artigos 15 a 18 da Resolução CFMV nº. 1041/2013." **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora. **Processo Administrativo nº 9170/2021 – Fundo Municipal de Saúde de Itumbiara - FMS. Assunto:** projeto de controle populacional cães e gatos. A Conselheira Relatora procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: **"(...)" CONCLUSÃO E**

Sede provisória: Rua João de Abreu, n° 192 (Ed. Aton Business Style), 11º andar, St. Oeste. Goiânia-GO - CEP: 74120-110. (http://www.crmvgo.org.br)

VOTO: *"Diante do exposto, defiro o pedido de aprovação do projeto de castração, devido a correção das irregularidades anteriormente constatadas na análise do mesmo."* **DECISÃO:** A Plenária do CRMV-GO aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora. **IV – O QUE OCORRER. 4.1 – Agendar reunião.** Agendar reunião com a seção de fiscalização antes da próxima sessão plenária para fazer uma discussão prévia sobre os procedimentos administrativos de fiscalização, com a participação do Presidente, Tesoureiro, o Conselheiro Paulo Roberto, Raquel Braga e Daniel Sousa. Para esta reunião encaminhar os processos colocados em diligência pelo Conselheiro Paulo. **V - ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA.** Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CRMV-GO, Méd. Vet. Rafael Costa Vieira, agradeceu a presença e a colaboração de todos. Declarou por encerrada a 585ª Sessão Plenária Ordinária, que, após lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Eu, Irineu Batista Júnior, Secretário Geral "*ad hoc*", lavrei a presente ata. Goiânia, 23 de fevereiro de 2022. .....

Diretoria Executiva

Rafael Costa Vieira | Irineu Batista Júnior

Conselheiros

Adriana da Silva Santos | Antelmo Teixeira Alves

Fabrício Estrela Mendonça | Paula Marina Brito Jorge

Paulo Roberto Lucas Viana Filho | Suzana Rodrigues Severino